

EDITAL REGIONAL DE INOVAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA – SEBRAE/SENAI GOIÁS - 2024 (2º CICLO)

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – **SEBRAE/GO**, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida- T-3 nº 1000, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, em conjunto com o Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – **SENAI/GO**, Departamento Regional de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste, Bairro Vila Nova, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.850/0001-00, doravante denominados **Partícipes executores**, no uso de suas atribuições, vêm, por meio deste Edital, selecionar projetos com potencial de inovação de micro e pequenas empresas, na forma e condições adiante descritas:

1 INTRODUÇÃO

O **Edital Regional de Inovação Para A Micro E Pequena Indústria – SEBRAE/SENAI GOIÁS - 2024 (2º Ciclo)** tem como objetivo financiar o **desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria goiana**. Esse desenvolvimento tecnológico deverá ser realizado, obrigatoriamente, por uma Unidade SENAI/GO, com expertise em cada uma das temáticas indicadas neste Edital, podendo haver cooperação com outras Unidades fora do Estado, considerando a especificidade do projeto e a especialidade da Unidade envolvida. Assim, o Edital subsidiará, em 4 (quatro) diferentes ciclos de apresentação de propostas, o **desenvolvimento de projetos concebidos por micro e pequenas empresas industriais goianas e startups de base tecnológica**, com a participação de Unidades do SENAI. Os projetos selecionados por meio deste Edital deverão promover o aumento da competitividade e da produtividade industrial em um cenário global, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras para as indústrias do Estado.

Este Edital tem como objetivo subsidiar propostas de projetos de inovação, tanto de caráter incremental quanto radical, que impactem positivamente a sociedade e a indústria brasileira. Serão consideradas as propostas de projetos que comprovem

grau mínimo de prontidão tecnológica TRL 3 (*Technology readiness level*) conforme ABNT NBR ISO 16290, e que avancem, no mínimo, um nível de maturidade tecnológica, sendo o máximo previsto o de TRL 6. Será considerado projeto de inovação aquele cuja proposta de valor atenda aos desafios tecnológicos das temáticas descritas neste Edital. Dessa forma, o projeto deve abranger o desenvolvimento em diferentes níveis de maturidade, contemplando ações voltadas para a inserção no mercado, realização de prova de conceito ou preparação de planta piloto, conforme as características de cada projeto apresentado.

Não estão incluídos no escopo deste Edital os projetos de inovação relacionados a *marketing*, bem como *softwares*, *market places* e aplicativos que não atendam aos desafios tecnológicos descritos ou que não promovam impacto para a indústria e a comunidade. Destaque-se que também não serão consideradas propostas de inovação que possam infringir questões legais ou éticas, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana.

Os recursos aportados são de natureza não reembolsável e tem como finalidade a fase de desenvolvimento dos projetos de inovação, com prioridade para a cobertura de horas técnicas e aquisição de matéria-prima. A gestão dos recursos financeiros alocados aos projetos selecionados, no âmbito deste Edital, será realizada pela Unidade Operacional (UO) executora do SENAI. Assim, não haverá repasse financeiro para as empresas participantes, exceto quando explicitamente definido nas regras específicas do Edital.

2 DEFINIÇÕES

- **Micro e Pequena Empresa:** São pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo faturamento do ano-calendário não ultrapasse o valor de R\$ 4.8 milhões, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Empresa Parceira (EP):** Designa a proponente do projeto que detém a propriedade intelectual sobre suas ideias cadastradas. É responsável por submeter a proposta, articular com o SENAIHUB e com a Unidade Operacional que apoiará a elaboração da proposta e o acompanhamento do processo de avaliação.
- **Outros Parceiros e Instituições:** Compreendem empresas, universidades, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou outras Unidades Operacionais do

Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução. Ademais, Instituições estrangeiras também são aceitas como parceiros adicionais.

- **Unidade Operacional Executora:** É a UO principal, responsável pela execução do projeto e sede do gestor do projeto. A UO deve obrigatoriamente aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. Os recursos disponibilizados para o projeto pelo SEBRAE serão encaminhados ao SENAI, por meio do **SENAI HUB**. A UO é responsável pela prestação de contas ao SEBRAE de todos os envolvidos no projeto, além de ser a provedora de informações.
- **Unidade Operacional Parceira:** Refere-se a uma UO que participa do desenvolvimento do projeto, por meio de alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- **Empresa de Base Tecnológica:** É aquela cuja atividade produtiva fundamenta-se no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos, tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.
- **Startup:** São empresas definidas conforme o Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 19 de agosto de 2021, que estabelece o Marco Legal das Startups.
- **Contrapartida Financeira** - São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, contratação de bolsistas, softwares, custeio de horas técnicas do SENAI/GO, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.
- **Contrapartida Econômica** - Compreende os recursos materiais (horas de máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do SENAI/GO (horas técnicas) que estão diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação deve ser devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.
- **TRL (Technology Readiness Level)** - O termo significa Nível de Prontidão de Tecnologia. Conforme o próprio nome sugere, trata-se de um método de avaliação de maturidade tecnológica. O TRL consiste em uma análise sobre a progressão de determinado processo de inovação. Sua referência é baseada em uma escala que contempla desde as etapas de pesquisa até o desenvolvimento e a implementação.

- **PITCH** - Apresentação curta e direta de uma ideia, projeto ou negócio a um público em potencial, com o objetivo de vender a proposta.

No Brasil, seu conteúdo foi nacionalizado em 2015, quando a ABNT criou a NBR ISO 16290:201:

TRL 3 - Prova de Conceito, analítica e experimental de características e/ou funções críticas.

TRL 4 - Verificação funcional de componente e/ou subsistema em ambiente laboratorial.

TRL 5 - Verificação da função crítica do componente e/ou subsistema em ambiente relevante.

TRL 6 - Demonstração de modelo de protótipo de sistema e/ou subsistema em ambiente relevante.

2.1 PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Modelo de Pré-Projeto;
- Anexo II: Termo de Consentimento para Coleta e Uso de Dados Pessoais;
- Anexo III: Termo de Cooperação Técnica-Financeira;
- Anexo IV: Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- Anexo V: Carta de Intenção;
- Anexo VI: Modelo Plano de Projeto da Chamada Regional.

O proponente empreendedor deverá manifestar sua concordância com os termos estabelecidos nos anexos, apresentando-os juntamente com o formulário de submissão do projeto de inovação, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e demais legislações pertinentes.

3 DO OBJETO

O Edital de Inovação para a Indústria SEBRAE - SENAI destina-se a todas as micros e pequena empresa industrial que tenha seu domicílio no Estado de Goiás, em conformidade a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, que institui o Estatuto Nacional das Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Os projetos de inovação devem estar alinhados aos desafios temáticos dos segmentos de alimentos, bebidas e cosméticos; moda e vestuário; metal mecânica e construção civil, conforme especificado no item 6 - DESAFIOS TECNOLÓGICOS do presente

Edital e, obrigatoriamente, ser elaborados e desenvolvidos em parceria com uma ou mais Unidades Operacionais (UO) do SENAI/GO.

3.1 Critérios de Elegibilidade

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório para a análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na sua desclassificação.

Serão considerados elegíveis os projetos com potencial de inovação que atendam às seguintes exigências:

- a) Ser solução tecnológica que esteja alinhada aos desafios temáticos explícitos no **item 6 - DESAFIOS TECNOLÓGICOS** do presente Edital;
- b) Ser apresentado por micro e pequenas indústrias, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Ser apresentado por micro e pequenas empresas que não possuam pendências financeiras com os Partícipes executores ou que não possuam débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Não resultar em produtos ou processos que agridam o meio ambiente, considerando as leis e as recomendações ambientais vigentes no país;
- e) Não colocar em risco a segurança pública;
- f) Não atentar contra a moral e bons costumes.

Poderão participar deste Edital, como proponentes, as Empresas Parceiras (EP) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) **Empresas industriais:** são consideradas empresas industriais aquelas que possuem Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primária ou secundária vinculada à atividade industrial, ou que sejam contribuintes do SENAI/GO. Neste último caso, exige-se que a empresa apresente os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao SENAI/GO referentes aos últimos três meses (3) anteriores ao início dos ciclos; ou
- b) **Startups:** entende-se como startups as empresas definidas no Art. 4º da Lei

Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conhecida como Marco Legal das Startups.

4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

Em concomitância com o lançamento da chamada na plataforma da inovação o SEBRAE e o SENAI, por meio do SENAIHUB, realizarão uma oficina para orientar as proponentes em relação ao *PITCH*, e ao *Pré Projeto*. A data de realização da oficina será divulgada nas redes sociais dos Partícipes e na plataforma de inovação do SENAI. A participação na Oficina é recomendável, mas não obrigatória.

4.1 INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA

Todas as empresas deverão apresentar as ideias conforme estrutura a seguir, com os documentos sendo submetidos na plataforma de inovação no site <https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

- **Discurso de elevador** (“Elevator Pitch”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público-alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com um vídeo de 3 (três) até 5 (cinco) minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
- **Pré Projeto:** Documento de identificação contendo:
 - Justificativa de Projeto,
 - Identificação do Objeto,
 - Visão Geral dos Objetivos,
 - Resultados Esperados,
 - Cronograma de Execução e Orçamentário.

Deve ser suficiente para o julgamento dos itens presentes em **4.3.1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**;

- No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar os

seguintes documento e certidões:

- Certidão Negativa de Débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
- Situação atual da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa Correccional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

As empresas interessadas podem apresentar mais de 01 (um) projeto por ciclo, porém, poderá ser contemplada com apenas o projeto mais bem pontuado no ciclo.

4.2 QUALIFICAÇÃO

Os Partícipes executores analisarão, dentro do prazo estabelecido no cronograma, todas as ideias submetidas pelas empresas parceiras visando:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público-alvo do Edital (micro e pequena empresa, com CNAE industrial ou se outros CNAE, desde que comprove contribuição ao SENAI);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, pré-projeto, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ);
- Identificar possíveis não conformidades, como as descritas no **item 3.1 - Critérios de Elegibilidade** do presente Edital;
- Desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento dos Partícipes executores para a seleção. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes dos Partícipes executores no prazo estabelecido no cronograma seguem para seleção.

Os resultados da qualificação, quanto a classificação e desclassificação dos proponentes, serão publicados na plataforma de inovação. - <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-industria/resultados/>

4.3 SELEÇÃO

A seleção será realizada em 2 (duas) fases. Na primeira fase, serão selecionados e aprovados até 20 (vinte) projetos, que avançarão para a segunda fase. Nesta, serão selecionados e aprovados, dentro do limite de recursos financeiros disponíveis, de 4 (quatro) a 6 (seis) projetos por ciclo, totalizando, ao longo de todo o Edital, entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) projetos. Os projetos devem ser apresentados por startups ou empresas de base tecnológica classificadas como micro e pequenas empresas, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito estadual. Esses projetos serão desenvolvidos em cooperação com as Unidades Operacionais (UO) do SENAI/GO, e a seleção será baseada na pontuação atribuída segundo os critérios classificatórios descritos no Edital.

4.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS - 1º FASE

A seleção será realizada em duas etapas com base nos documentos submetidos no **item 4.1 INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA** (Pré-Projeto e Pitch), a primeira fase será constituída pelos especialistas das Unidade Operacionais Executoras SENAI, com profissionais com formação acadêmica e experiência compatível com o processo de avaliação técnica dos projetos de inovação.

É vedada a participação de estagiário, trainee, empregado, diretor e conselheiro do SEBRAE-GO ou do SENAI/GO, bem como de cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE-GO ou do SENAI/GO que venha a compor a banca avaliadora de qualquer etapa deste edital.

A primeira fase das avaliações será realizada com base nos critérios a seguir:

Tabela 1 - Critérios de Avaliação - 1º Fase

Critério	Notas	Peso	Descrição
Coerência da Justificativa	1 a 10	10%	Avalia se a justificativa utilizada para o desenvolvimento da solução é coerente.
Coerência do Objeto e dos Objetivos	1 a 10	20%	Avalia se o objeto e os objetivos apresentados no pré-projeto são coerentes com a proposta.

Coerência dos Resultados Esperados	1 a 10	10%	Avalia se os resultados esperados estão alinhados ao pré-projeto.
Coerência do Cronograma e Orçamento	1 a 10	20%	Avalia o cronograma e a aplicação dos recursos, sua coerência de metas e a factibilidade orçamentária.
Aderência do projeto as temáticas apresentadas	1 a 10	40%	Avalia se há aderência entre pré-projeto proposto e as temáticas dos desafios apresentados e suas temáticas.

As propostas serão avaliadas em cada um dos critérios e receberão, da banca avaliadora, nota entre 1 (um) e 10 (dez), onde 1 (um) representa “baixíssima aderência ao critério” e 10 (dez) representa “total aderência ao critério”, sendo a nota atribuída multiplicada pelo peso correspondente. Sendo a nota máxima possível total de 10 (dez). Cada solução receberá uma nota final, considerando o cálculo de soma e utilização de pesos conforme Tabela 1.

Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios

- a) Aderência do projeto às temáticas apresentadas;
- b) Coerência do objeto e dos objetivos.

Apenas projetos que obtiverem nota acima de 5,0 pontos poderão ser classificados para a próxima fase. Poderão ser selecionados para a 2º fase até 20 (vinte) projetos.

Todos os projetos avaliados, porém, não qualificados em um ciclo, poderão ser revisados ou arquivados, de acordo com a avaliação conjunta entre as Unidades Operacionais (UO) executoras e empresa proponente, podendo ser indicados para participar de outros Editais ou dos próximos ciclos deste Edital.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

Os projetos avaliados comporão uma lista, ordenada da maior para a menor nota, refletindo a classificação final do ciclo, publicada na plataforma de inovação do

SENAI. (<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataformainovacao-para-industria/resultados/>)

4.3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (2ª Fase)

A segunda etapa da avaliação também será realizada com base nos documentos submetidos no **item - 4.1 INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA** (Pré-Projeto e Pitch), será conduzida por uma banca composta pelas instituições Partícipes executoras, e instituições de pesquisa, com profissionais com formação acadêmica e experiência compatível com o processo de avaliação de projetos de inovação.

Os projetos aprovados na primeira fase receberão as avaliações com base nos critérios a seguir:

Tabela 2 - Critérios de Avaliação - 2ª Fase

Critério	Notas	Peso	Descrição
Potencial de Mercado da Inovação	1 a 10	30%	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio de mercado, levando-se em consideração a escala de mercado (potenciais clientes) e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.
Grau de Inovação	1 a 10	20%	Avalia se a solução proposta é inédita numa escala de abrangência (local, nacional ou internacional) e apresenta diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substituídos, satisfazendo uma necessidade de mercado.
Potencial de Impacto Socioambiental	1 a 10	10%	Avalia a capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e em consonância com a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto, conforme Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019.
Coerência do Pré-Projeto	1 a 10	20%	Avalia se o plano de ação proposto (atividades, recursos responsáveis e prazos) está alinhado ao pré-projeto.

Risco Tecnológico	1 a 10	20%	Avalia o Nível de Prontidão de Tecnologia da solução proposta (TRL), a propriedade e os mecanismos de proteção da tecnologia.
-------------------	--------	-----	---

As propostas serão avaliadas em cada um dos critérios e receberão, da banca avaliadora, nota entre 1 (um) e 10 (dez), onde 1 (um) representa “baixíssima aderência ao critério” e 10 (dez) representa “total aderência ao critério”, sendo a nota atribuída multiplicada pelo peso correspondente. Sendo a nota máxima possível total de 10 (dez).

Cada solução receberá como nota final, considerando o cálculo da média aritmética simples do somatório de todas as notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- a) Potencial de Mercado da Inovação;
- b) Risco Tecnológico;
- c) Grau de Inovação.

Independente do limite de recurso disponível, apenas projetos que obtiverem uma nota final, acima de 5,0 (cinco) pontos estarão elegíveis para a fase de redação do plano de projeto.

Os projetos avaliados comporão uma lista, ordenada da maior para a menor nota, refletindo a classificação final do ciclo, publicada na plataforma de inovação do SENAI. (<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataformainovacao-para-industria/resultados/>)

Poderão ser selecionados para a fase de redação do plano de projeto de 4 (quatro) até 6 (seis) pré-projetos por ciclo a depender do valor solicitado em cada pré-projeto, considerando como referência valores entre R\$ 100 mil (cem mil) e R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil). Até 4 (quatro) pré-projetos constituirão lista de cadastro reserva, mediante a sua nota de classificação obtida no **item 4.3 - SELEÇÃO**, podendo ser selecionados para a fase de redação do plano de projeto, na hipótese de desistência dos projetos divulgados como classificados, conforme disposto no item **4.2 - QUALIFICAÇÃO**.

Todos os projetos avaliados, porém, não qualificados em um ciclo, poderão ser revisados ou arquivados, de acordo com a avaliação conjunta entre a Unidade Operacional (UO) executoras e a empresa proponente, podendo ser indicados para participar de outros Editais ou dos próximos ciclos deste Edital.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

4.4 Plano de Projeto

O Plano de Projeto é a identificação detalhada dos executores, parceiros envolvidos no projeto, descrição do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos, entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Esta etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de seleção. Uma vez aprovada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto.

Devem ser submetidos os Planos de Projetos das ideias aprovadas considerado os prazos previstos no cronograma disposto no **item 08 - CRONOGRAMA** do presente Edital.

Os seguintes arquivos devem ser submetidos nesta etapa:

- **Modelo de Pré-Projeto (anexo I)**, de até 20 (vinte) páginas, conforme modelo disponibilizado;
- **Carta de Intenção (anexo V)**, conforme modelo disponibilizado;
- **Termo de Consentimento para Coleta e Uso de Dados Pessoais – SEBRAE (anexo II)**, conforme modelo disponibilizado;
- **Termo de Cooperação Técnica-Financeira (anexo III) – SENAI**, conforme modelo disponibilizado;
- **Termo de Confidencialidade e Sigilo (anexo IV)**, conforme modelo disponibilizado.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados na página: <https://vitribe.sebraego.com.br/inovacao/> Todas as empresas deverão submeter os documentos preenchidos conforme listados acima, na plataforma de inovação no site <https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

As empresas parceiras poderão fazer uso da estrutura do SENAIHUB Goiás, para identificar as Unidades Operacionais e/ou Instituto(s) participantes da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

5 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas financeiras e econômicas são aquelas realizadas durante a vigência do projeto, ou seja, durante a sua execução. A contrapartida dos Partícipes e demandantes deverão obedecer aos seguintes percentuais:

SEBRAE: deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida financeira de 70% (setenta por cento) do valor do projeto, conforme descrição do quadro do **item 9 - ORÇAMENTO**.

SENAI: deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida, financeira e econômica, de 15% (quinze por cento) do valor do projeto, conforme descrição do quadro do **item 9 - ORÇAMENTO**.

Empresa PARCEIRA: (micro e pequena empresa ou startup): deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida exclusivamente financeira mínima de 15% (quinze por cento) do valor do projeto, conforme descrição do quadro do **item 9 - ORÇAMENTO** do presente Edital.

O valor da contrapartida deverá ser depositado em uma única parcela, antes do início da execução dos projetos, em conta específica aberta pelo SENAI para a gestão dos recursos financeiros.

5.1 ELEMENTOS NÃO FINANCIÁVEIS

São exemplos de elementos não financiáveis pelo presente Edital:

- Contratação de pessoal em regime de contratação por prazo indeterminado;
- Conceder benefício direto a médias e grandes empresas;
- Realização de despesas de alimentação – *coffebreak*, coquetéis, jantares, almoços assim como de mestres de cerimônia e decoração;
- Tarifas bancárias, cartorárias e indenizações;

- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Reformas e adaptações de infraestrutura física de qualquer natureza;
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo SENAI e o SEBRAE;
- Aquisições de máquinas e equipamentos, que não possuam relação direta com o desenvolvimento dos projetos. Esta pertinência será objeto de avaliação técnica da banca de seleção de projetos, conforme item **4.4 - Plano de Projeto**;
- Aquisições de bens imóveis;
- Outros itens cuja aquisição tenha finalidade diversa ao do presente Edital.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas elegíveis, pois se caracterizam como elementos não financiáveis e também não poderão ser consideradas como contrapartidas financeiras das empresas parceiras ou financeiras ou econômicas do SENAI/GO.

Requisitos formais obrigatórios

- Situação ativa no CNPJ;
- Ser micro ou pequena empresa;
- Apresentação contrapartidas da(s) empresa(s) parceira(s) e do(s) SENAI/GO envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito neste Edital.

6 DESAFIOS TECNOLÓGICOS

Os desafios tecnológicos objeto deste Edital são classificados de acordo com as temáticas que permeia quatro cadeias produtivas, sendo:

6.1 TEMÁTICA 1 – ALIMENTOS BEBIDAS E COSMÉTICOS

Desafios:

6.1.1 Processamento limpo:

- Desenvolvimento de novas tecnologias para novos produtos, ingredientes e/ou processos, das áreas de alimentos, bebidas e cosméticos, que promovam o reaproveitamento de subprodutos e agregação de valor, verticalização da produção e/ou encurtamento da cadeia.

6.1.2 Novos Produtos e Ingredientes:

- Desenvolvimento de novos ingredientes à base de plantas e fontes alternativas de proteínas (algas, insetos...) que confirmam melhorias das características tecnológicas, sensoriais e nutricionais nos produtos, além de apelo clean label;
- Novas fontes de proteínas voltadas para a alimentação humana, como produtos, ingredientes e processos voltados para alimentos obtidos, por exemplo, por meio de fermentação, extrusão termoplástica, secagem, análogos aos produtos de origem animal;
- Novos ingredientes advindos da biodiversidade que trarão benefícios para a saúde através de sua inserção em produtos alimentícios e cosméticos;
- Otimização de processos produtivos com objetivo de obter novos ingredientes utilizando processos tecnológicos sustentáveis e escalonáveis;
- Novos ingredientes que poderão substituir ingredientes comumente utilizados trazendo como benefícios um menor custo e maior saudabilidade sem perder as características tecnológicas, sensoriais e nutricionais;
- Desenvolvimento de *superfoods*;
- Desenvolvimento de produtos com biotecnologia;
- Novas tecnologias como impressão 3D, IA (Inteligência Artificial) e nanotecnologia para desenvolvimento de novos ingredientes e insumos para a cadeia de alimentos, bebidas e cosméticos.

6.1.3 Minimização e utilização de fluxos secundários:

- Tecnologias e processos para utilização de “todo o produto” para minimizar perdas durante a produção de alimentos e utilização de subprodutos do processamento em novos produtos de maior valor agregado com aplicação em outras cadeias.

6.1.4 Tecnologias inovadoras:

- Novas tecnologias e processos que proporcionarão o uso integral de espécies vegetais a fim de minimizar perdas durante a produção de alimentos e utilização de subprodutos do processamento em novos produtos de maior valor agregado com aplicação em outras cadeias.

6.2 TEMÁTICA 2 – MODA E VESTUÁRIO – O FUTURO DA MODA

Desafios:

6.2.1 Inteligência Artificial Aplicado à Moda:

- Recomendações de estilos e produtos mais relevantes para os consumidores, com base em seu histórico de compras e preferências;
- Monitoramento em tempo real do processo de estamparia, detectando desvios de cores em relação ao padrão de tolerância estabelecido, permite uma intervenção rápida para evitar a produção de estampas que excederem aos padrões;
- Previsão de tendências e análise de dados de redes sociais, sites de moda, blogs e outras fontes para identificar preferências dos consumidores, auxiliando as empresas na criação e ajustes de suas coleções.

6.2.2 Moda e Metaverso:

- Digitalização de roupas para a criação de modelos para a personalização de avatares;
- Criação de lojas virtual no metaverso, modelagem de roupas da coleção física do cliente e a experimentação roupas no mundo virtual antes de comprá-las.

6.2.3 Moda e Realidade Virtual Mista:

- Construção de modelos 3D a partir de uma foto/imagem de modelos.

6.2.4 TEMÁTICA 3 – METAL MECÂNICA – INDÚSTRIA MAIS DIGITAL E SUSTENTÁVEL

Desafios:

6.2.5 Automação Industrial:

- Projeto de sistemas automáticos/semiautomáticos para transporte vertical e/ou horizontal de produtos;
- Projeto de ferramentas elétricas, pneumáticas e/ou hidráulicas; automáticas/semiautomáticas para melhoria de trabalhos manuais;
- Projeto de sistemas automáticos/semiautomáticos de limpeza e higienização de produtos e/ou ambientes insalubres;
- Projeto de sistemas automáticos/semiautomáticos de armazenamento e recuperação para ferramentas manuais;
- Automação e *retrofitting* de ferramentas, máquinas e equipamentos.

6.2.6 Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis com pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias que minimizem o impacto ambiental;
- Desenvolvimento de processos para maximizar a reutilização e reciclagem de materiais;
- Desenvolvimento de biocombustíveis sustentáveis a partir de resíduos agrícolas e industriais e outros materiais orgânicos;
- Desenvolvimento de iniciativas para melhorar a eficiência energética na geração e consumo de energia.

6.3 TEMÁTICA 4 – CONSTRUÇÃO CIVIL - TECNOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO

Desafios:

6.3.1 Utilização de tecnologias imersivas (realidade aumentada, realidade virtual e realidade mista) na construção civil:

- Utilização de manuais eletrônicos, *QRcode* na gestão da manutenção (pós-obra) e gerenciamento de *facilities*;
- Utilização de tecnologias imersivas no processo de projeto e construção de edifícios e estruturas;
- Visualização imersiva para exploração de projetos pré-construção;
- Utilização de tecnologias imersivas para aumento de eficiência e precisão no planejamento e gerenciamento de obras.

6.3.2 Desenvolvimento de softwares para gerenciamento de obras:

- Desenvolvimento de software para gerenciamento de resíduos, gerenciamento de insumos e outros.

6.3.3 Aplicação de IA (Inteligência Artificial) na construção civil:

- Aplicação de Inteligência Artificial (IA) em melhoria de processos: gestão de riscos e segurança, monitoramento de etapas de construção, análise preditiva, manutenção preditiva, acompanhamento de pré e pós-construção, atendimento ao cliente, vendas.

6.3.4 Desenvolvimento de tecnologias para melhorar a logística dentro do canteiro de obras:

- Melhoria da logística de insumos, produção de sistemas e armazenamento dentro do canteiro de obras resultando em ganho de tempo, espaço e diminuição de homem/hora nos processos construtivos.

6.3.5 Construções inteligentes.

- Utilização de tecnologias, equipamentos inteligentes, sensores, Internet das Coisas (IoT) em conjunto com Inteligência Artificial (IA) para transformar as edificações em construções inteligentes com ganho de economia e segurança para os usuários.

7 RESULTADOS

Os resultados das etapas deste Edital serão divulgados na página <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-industria/resultados/> de acordo com o cronograma estabelecido.

8 CRONOGRAMA

Todo o cronograma de lançamento, submissão, aprovação e execução dos projetos a serem contemplados neste Edital obedecerão a uma estrutura de 4 ciclos independentes e correlacionados. Em cada ciclo poderão ser aprovados projetos das quatro temáticas diferentes. Projetos não qualificados em um ciclo poderão ser reescritos e submetidos novamente nos ciclos subsequentes, desde que cumpram os critérios de elegibilidade expressos neste Edital.

Tabela 3 - Cronograma

Item	ETAPAS	Início	Fim
1	Lançamento do 2º Ciclo	29/10/2024	31/10/2024
2	Inscrição 2º Ciclo Edital	01/11/2024	20/11/2024
3	Oficina de Orientação e Recebimento de Inscrição do projeto no 2º Ciclo. Data da Oficina será divulgada nos canais SEBRAE e SENAI, com realização dentro do período sinalizado.	01/11/2024	20/11/2024
4	Qualificação dos Projetos	21/11/2024	22/11/2024
5	Seleção 1º Fase Avaliação	23/11/2024	30/11/2024
6	Seleção 2º Fase Avaliação	01/12/2024	07/12/2024
7	Divulgação do Resultado	08/12/2024	13/12/2024
8	Elaboração do Plano de Projeto dos projetos aprovados no ciclo	14/12/2024	31/12/2024
9	Assinatura de Documentação (termo de outorga, termos etc.) de Contratação do Ciclo.	14/12/2024	31/12/2024
10	Execução e Monitoramento dos Projetos Aprovados no 1º Ciclo	02/01/2025	02/01/2026
11	Prestação de Contas Parcial do 1º Ciclo	A definir	

Para os prazos indicados devem ser considerados com início às 00:00 hora e o término às 23:59 dos dias sinalizados, de acordo com o horário de Brasília/DF.

A condição para o lançamento do ciclo subsequente é a aprovação da prestação de contas do ciclo imediatamente anterior. Todas as etapas obedecerão a mesma sequência e intervalo de duração. Dado a relação condicional, as datas dos próximos ciclos serão informadas na plataforma de inovação (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>) nos canais de comunicação do SENAI (@senaihubgo) e SEBRAE (@sebraegoias e www.vitrine.sebraego.com.br) assim como oportunas retificações do cronograma.

9 ORÇAMENTO

Os Partícipes executores e as empresas proponentes disponibilizarão até **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** para o subsídio dos projetos selecionados por este Edital.

O recurso será distribuído entre os ciclos conforme apresentado na **Tabela 4 - Distribuição Orçamentária** e nos projetos conforme **Tabela 5 - Distribuição dos Valores por Projeto**.

Além do orçamento do **SENAI/GO** e do **SEBRAE/GO**, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado neste Edital as contrapartidas da empresa proponente.

- **O recurso econômico aportado pelo SENAI será destinado à:** Despesas Operacionais relativas à gestão financeira de cada plano de projeto e elaboração de relatórios de prestação de contas da execução física e financeira.
- **O recurso financeiro aportado pelo SENAI será destinado à:** Pagamento de Bolsas de Pesquisa para recurso contratado para execução de atividades compartilhadas entre os projetos.
- **Os Recursos financeiros aportados pelo SEBRAE e Empresa Parceira serão destinados aos serviços técnicos especializados da equipe técnica do SENAI,** obedecendo as restrições dos itens não financiáveis e os seguintes limites:
 - Aquisição de insumos, matérias primas e serviços de terceiros, se necessário: no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do recurso financeiro aportado no projeto;

Esses limites e orientações devem ser levados em consideração e constar no PRÉ PROJETO e no Plano de Projeto.

Tabela 4 - Distribuição Orçamentária

Ciclo	Orçamento SEBRAE (R\$)	Orçamento SENAI DR (R\$)	Orçamento EMPRESA/ STARTUP (R\$)	TOTAL (R\$)
-------	------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------

I	R\$ 420.000,00	R\$90.000,00, sendo: R\$ 36.000,00 (FINANCEIRO) e R\$ 54.000,00 (ECONÔMICO)	R\$ 90.000,00	R\$ 600.000,00
II	R\$ 420.000,00	R\$90.000,00, sendo: R\$ 36.000,00 (FINANCEIRO) e R\$ 54.000,00 (ECONÔMICO)	R\$ 90.000,00	R\$ 600.000,00
III	R\$ 420.000,00	R\$90.000,00, sendo: R\$ 36.000,00 (FINANCEIRO) e R\$ 54.000,00 (ECONÔMICO)	R\$ 90.000,00	R\$ 600.000,00
IV	R\$ 420.000,00	R\$90.000,00 , sendo: R\$ 36.000,00 (FINANCEIRO) e R\$ 54.000,00 (ECONÔMICO)	R\$ 90.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 1.680.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 2.400.000,00

O aporte financeiro do **SENAI/GO** e **SEBRAE/GO**, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos **não são reembolsáveis**.

Tabela 5 - Distribuição dos Valores por Projeto

VALORES PROJETOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEBRAE (70%)	SENAI/GO (15%)	EMPRESA STARTUP (15%)	TOTAL
1	Valor Mínimo Projeto	R\$ 70.000,00 (F)	R\$ 6.000,00 (F)	R\$ 15.000,00 (F)	R\$ 100.000,00
			R\$ 9.000,00 (E)		
2	Valor Máximo Projeto	R\$105.000,00 (F)	R\$ 9.000,00 (F)	R\$ 22.500,00 (F)	R\$ 150.000,00
			R\$ 13.500,00 (E)		
Obs.: Máximo de 6 projetos por ciclo e mínimo de 4 projetos					

9.1 Repasse dos recursos, execução e prestação de contas

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto e de acordo com os procedimentos de apoio financeiro da SEBRAE/GO detalhados no Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação celebrado em parceria com o SENAI/GO.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser apresentados pelo SENAI/GO ao SEBRAE/GO, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle e em conformidade com os normativos do SEBRAE/GO.

As datas informadas no cronograma de prestação de contas, referem-se as datas limites para apresentação da prestação de contas para análise do SEBRAE/GO.

A utilização dos recursos e as contrapartidas financeiras e econômicas do projeto, realizadas pelos envolvidos (Departamento Regional, empresa parceira e outro Partícipe, caso exista) deverão ser comprovados por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal atestado por representante legal, quando for o caso.

Ao final do projeto, as prestações de contas apreciadas e aprovadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Plano de Projeto. A declaração de prestação de contas e as prestações de contas de horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas detalhando custos individuais por rubrica e endossados pelo representante legal do SENAI/GO.

9.2 Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes Anexo Específico do Acordo de PDI entre SEBRAE e SENAI, parte integrante e inseparável deste Edital.

As Unidades Operacionais executoras em conjunto com as empresas parceiras deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SEBRAE no âmbito deste Edital (aqueles cuja pertinência tenha sido objeto de avaliação

técnica da banca de seleção de projetos, conforme item 4.4 - Plano de Projeto) serão de propriedade do SEBRAE, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos. O SEBRAE poderá ceder a posse dos equipamentos a EMPRESA PARCEIRA, via termo de cessão, ao final do projeto, mediante análise dos gestores responsáveis e desde que observadas a vinculação à continuidade de ações de interesse social relacionados aos empresários e aos pequenos negócios goianos, e os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

10 ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Edital Regional SEBRAE/SENAI de Inovação para a Indústria, assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos de inovação a serem contemplados por este Edital.

Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Edital Regional Sebrae - Senai de Inovação para a Indústria executarão as obrigações contidas neste regulamento de forma ética e conforme os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos, no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO e no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE, assumindo que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e do SENAI/GO.

11 PROPRIEDADE INTELECTUAL

O SEBRAE e o SENAI não irão requerer titularidade das tecnologias, bem como, também, não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos

decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas sobre propriedade intelectual das ICTs e empresas envolvidas no desenvolvimento dos projetos quando for o caso.

12 CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

12.1 Cancelamento de projetos

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SEBRAE/Empresas Parceiras, e devidamente justificado com devolução do recurso repassado pelo SEBRAE e não utilizado no projeto;
- Quando for determinado pelo SENAI com anuência do Comitê Técnico ou SEBRAE, devido ao baixo desempenho (execução física inferior a 100% (cem por cento) em relação ao previsto e/ou, prestação de contas inferior ao previsto, em período superior a 90 (noventa) dias), com devolução de recursos repassados não utilizados.

No caso de cancelamento determinado pelo SENAI o valor a ser devolvido será corrigido pelo índice da caderneta de poupança, acumulado no período entre o repasse dos recursos e a data do registro da solicitação de cancelamento.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional executora.

12.2 Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao SENAI que

não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da homologação da contratação ou quando esta não cumpre o disposto no Edital. É de responsabilidade do SENAI comunicar ao SEBRAE a decisão sobre o projeto por meio de carta comunicado, encaminhada pelo e-mail: editalinovacao@fieg.com.br.

Não é permitida a substituição da Empresa Proponente nos casos de desistência de projeto. Ressalte-se que a desistência do projeto não impede que este seja submetido para avaliação novamente em outro ciclo.

12.3 Encerramento do Projeto

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final apresentada pelo SENAI DR GO, aprovada pelo SEBRAE, incluindo a comprovação das contrapartidas do SENAI DR GO e das empresas parceiras;
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado pelo SENAI DR GO, devidamente assinado, evidenciando os resultados físicos e financeiros do projeto,

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo todo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SENAI/SEBRAE encontrem qualquer incoerência/pendência nas documentações.

Após os 90 dias, o SENAI/SEBRAE reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente. A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no SENAI por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SEBRAE.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas no projeto inscrito, permitindo que o SEBRAE e o SENAI, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

Fica ratificado que as todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre seus respectivos projetos serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no projeto. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação do SENAI/GO e SEBRAE/GO por meio da frase: “Apoio EDITAL REGIONAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA – SEBRAE SENAI 2024” e/ou de suas respectivas logomarcas vigentes.

O SENAI/GO e o SEBRAE/GO têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o Edital.

O SEBRAE e o SENAI, podem realizar divulgação dos títulos dos projetos, parceiros envolvidos e empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para fins de autorização expressa. Tais informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional etc.), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

A submissão de inscrição dos projetos com potencial de inovação em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE e do SENAI, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento.

O SEBRAE e o SENAI reservam para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes, conforme **item 12 - CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS**

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do projeto proponente, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE e ou pelo SENAI. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail editalinovacao@fieq.com.br.